



Conselho Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO N.º 075/2009/COMED

Instrui para processo de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Município de Joinville e das Unidades Escolares de Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/COMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em visto o deliberado pela Plenária na Sessão de 19 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Instruir em Resolução própria sobre a documentação necessária para a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Município de Joinville em atenção ao Artigo 17, do Capítulo VI, da Criação e da Autorização de Funcionamento de uma Instituição de Educação Infantil, da Resolução nº061/2008/COMED/Joinville e para Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares de Ensino Fundamental pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O pedido para a autorização de funcionamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à autoridade competente, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a) e/ou seu representante legal;

II - identificação do (a) mantenedor (a) e da unidade escolar com o respectivo endereço completo;

III - Aspectos Pedagógicos:

a)- cópia do Projeto Político-Pedagógico nos termos da Resolução própria do Conselho Municipal de Educação de Joinville;



Conselho Municipal de Educação.

b)- relação do corpo docente, diretivo e técnico- administrativo, com as respectivas comprovações de habilitação, de acordo com os artigos 62 e 64 da Lei nº. 9.394/96;

c)- relação do acervo bibliográfico específico para o curso pretendido, equipamentos e materiais de laboratórios;

c)- descrição dos procedimentos de registro escolar e do controle de identificação dos alunos.

IV - Aspectos Físicos:

a)- comprovação de propriedade, mediante Certidão de Registro de Imóvel ou contrato de sua locação ou cessão de uso;

b)- planta baixa dos espaços e dependências, comprovando atendimento às especificações técnicas e legais;

c)- memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliários para a implantação pretendida, com as dependências existentes e/ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambientes, área para atividade esportiva, recreação e lazer e dependências administrativas;

d)- meios de acesso e permanência aos alunos com necessidades especiais;

e)- laudos técnicos expedidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros e Alvará Municipal de localização, comprovando as condições adequadas do imóvel para os fins educacionais

Art. 3º A presente resolução entra em vigor nesta data.

Joinville, 19 de junho de 2009.

Margariane Elisabeth Bussmann Witt
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Publicado no Jornal do Município nº 776 de 17 de julho de 2009.